

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141 de 2009

Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.

EMENDA N° - CCT

Art. 1º Dê-se nova redação ao art. 5º do PLC 141 de 2009.

Art. 5º A partir das eleições de 2014, inclusive, a Justiça Eleitoral implementará sistema de auditoria independente das urnas eletrônicas de forma a aferir os resultados.

JUSTIFICATIVA

Essa alteração visa garantir que a urnas eletrônicas sejam auditadas por empresas independentes, mediante instrumentos modernos de tecnologia da informação, de forma que se possa assegurar a confiabilidade e lisura do pleito.

Sala da Comissão, em de agosto de 2009.

**Senador ARTHUR VIRGÍLIO
LÍDER DO PSDB**